



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 025, de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 356/2020-SEDS, que designou os os Defensores Dativos no âmbito desta Pasta.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo elencados, ocupantes de cargos de provimento efetivo, para no âmbito desta Pasta, constituírem como defensores dativos, em conformidade com a Constituição Federal em seu *Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;*

1. LUDMILLA SILVA GUIMARAES
2. LUCIENE MONTEIRO DA ROCHA COMBA
3. PAULO VICTOR DIAS LIMA
4. RAFAEL GARCIA SILVA
5. BRUNO CAPUZZO SOUZA
6. CAMILLA CAIXETA GUALBERTO
7. KAIRO FRANKLIN MOREIRA CARMO

8. ADILSON BUENO DE LIMA
9. RENATA CRISTIANE MENDES
10. JONAS JANUÁRIO SANTOS
11. RENATO LOPES DA SILVA
12. AERCILON CARLOS SILVA ANDRADE
13. DANIELA DE BRITO PAULA GONÇALO
14. EULER DE OLIVEIRA MACHADO
15. NATIELLEN PASSOS MACIEL
16. MARIA VANIA LEITE DE SANT ANNA
17. JORGE QUERIDO GODOY NETO

Vale ressaltar que, em caso de descumprimento, poderá o servidor responder conforme disposto no Art. 202 da Lei nº 20.756/2020, publicada no Diário Oficial de 29-01-2020:

Art. 202. Constitui transgressão disciplinar e ao servidor é proibido: XLII- recusar-se, injustificadamente, a integrar comissão ou grupo de trabalho, ou deixar de atender a designação para compor comissão, grupo de trabalho ou deixar de atuar como sindicante, gestor e/ou fiscal de contrato, fundo rotativo ou outra atribuição individualizada, perito, assistente técnico ou defensor dativo em processo administrativo ou judicial de interesse do Estado. Penalidade: suspensão de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2022, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027427197** e o código CRC **1B50B608**.

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Blocos A, B, C, e D - Centro,
Goiânia/GO. CEP: 74003-010

Telefones: (062) 3201-9100 / 3201-1944



Referência: Processo nº 202210319000766



SEI 000027427197